



**DESPACHO**

José Tarciso Raymundo, DD. Prefeito Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 69, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando**, a Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e Arts. 21 e 49, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;

**Considerando**, o Processo nº 034/2018 - Edital nº 031/2018 - Pregão Presencial nº 030/2018, para a contratação de empresa para prestação de serviços, com o fornecimento mão-de-obra e peças, para a retífica do PAS/ÔNIBUS, diesel, Iveco/Cityclass 70017, 2013/2013, 29L/170CV, cor amarela, chassi nº 93ZL68C01D8452444, pertencente ao patrimônio municipal do Município de Ibitiúra de Minas-MG;

**Considerando** que incumbe à Administração zelar pela legalidade de todos os procedimentos;

**Considerando** o princípio da autotutela, onde cabe à Administração Pública o controle dos próprios atos, anulando-os quando eivados de vício de legalidade ou revogando-os por motivo de conveniência ou oportunidade;

**Considerando**, que consta publicação de alteração do edital, em tese, sem observar o determinado no art. 21, § 4º da Lei Federal n. 8.666/93, que assim preconiza:

*“Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:*

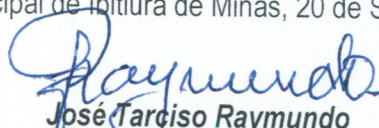
*§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”*

**RESOLVE** :

1. Determinar a ANULAÇÃO do referido processo.
2. Dar publicidade do ato.

**Cumpra –se !**

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, 20 de Setembro de 2018

  
**José Tarciso Raymundo**  
**Prefeito Municipal**